

CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO № 027/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 012/2025

1. OBJETO.

1.1. AQUISIÇÃO DE 20 CAMISAS, 04 CADEIRAS, 01 NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 6 LITROS, 01 CASA DA DENGUE, 01 FANTASIA DA DENGUE, 01 JOGO DE TABULEIRO EDUCATIVO – CORRIDA CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, 01 MAXI ÁLBUM SERIADO – TUDO SOBRE A DENGUE E 01 TAPETE DE CORRIDA GIGANTE – VAMOS COMBATER A DENGUE, de acordo com a quantidade, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade
001	Cadeira ISO empalhável, com design anatômico, capacidade de aguentar até 120Kg., estrutura em aço com pintura epóxi eletrostática na cor preta. Medindo aproximadamente 80 cm de altura x 53 cm de largura nos pés e 50 cm de altura (do chão até o acento)	UN	4
002	Camisa Feminina, tipo "Baby Look", Manga Curta, Gola Redonda, com bolso no lado esquerdo e brasão bordado (emblema da Prefeitura), com escrita atras da camisa: "Agente de Endemias". Tecido em malha com composição 50% algodão e 50% Poliéster, Cor: Azul Marinho e tamanho G. Conforme "Arte 01	UN	10
003	Camisa Feminina, tipo"Baby Look", Manga Curta, Gola Redonda,com bolso no lado esquerdo e brasão bordado (emblema da Prefeitura), com escrita atrás da camisa: Agente de Endemias". Tecido em Malha com composição 50% Algodão e 50% Poliéster, Cor: Azul Marinho e tamanho GG. Conforme"Arte 01" - Camisa Feminina, tipo"Baby Look", Manga Curta, Gola Redonda,com bolso no lado esquerdo e brasão bordado (emblema da Prefeitura), com escrita atrás da camisa: Agente de Endemias". Tecido em Malha com composição 50% Algodão e 50% Poliéster, Cor: Azul Marinho e tamanho GG. Conforme"Arte 01"	UN	5
004	Camisa Masculina(Comum), Manga Curta, Gola Redonda,com bolso no lado esquerdo e brasão bordado (emblema da Prefeitura), com escrita atrás da camisa: Supervisor". Tecido em Malha com composição 50% Algodão e 50% Poliéster, Cor: Azul Marinho e tamanho M. Conforme"Arte 02"	UN	5
005	Casa da Dengue composta por: -01 Telhado com divisória (0,75 x 0,80 m), -04 Dobradiças -01 Calha fixada (0,75 m); -01 Casa composta por 2 partes em L com 2 dobradiças (1 x 1 m); -01 Caixa d' agua em 2 partes em L com 1 dobradiça (0,40 x 0,20 m); -01 Tampa da caixa de água (0,21 x 0,21 m); -01 Cano em U; -01 Torneira; -01 Casa do Cachorro; composta por 1 telhado com 2 dobradiças (0,46 x 0,73 m); -02 Partes em L com 2 dobradiças (0,80 x 0,60 m); -02 Partes em L com 2 dobradiças com detalhes que imitam cacos de vidro que compõem o muro (0,60 x 0,30 m); -01 Pote de comida de cachorro; -01 Imagem de piscina (0,75 x 1 m); -01 Pneu; -02 Tampinhas de garrafa pet; -02 Placas personalizadas com as respostas do jogo da Casa da Dengue (0,60 x 0,80 m);	UN	1
006	Fantasia da Dengue, confeccionada em pelúcia, 100% poliéster a fantasia deve servir em um adulto de aproximadamente até 1,75 de	UN	1



CNPJ: 17.710.476/0001-19



	altura, com costura reforçada de alta qualidade.		
007	Jogo de Tabuleiro Educativo - Corrida Contra o Mosquito da Dengue. Tabuleiro rígido, medindo 25×30 cm de polietileno a prova d'água, contendo Jogo colorido em formato de tabuleiro personalizado com o nome da prefeitura Squeeze personalizado com o nome da prefeitura Estojo de PVC cristal com botão de pressão, contendo lápis, borracha e apontador. Os ensinamentos da corrida estimulam as crianças a aprende sobre a prevenção da Dengue, Zika-Vírus, Chikungunya.	UN	1
008	Maxi Álbum Seriado - Tudo Sobre a Dengue, Maxi Álbum Seriado Tudo sobre a Dengue; contém: este Álbum referente a Dengue ajudará você a entender a sua origem, sobre como surgiu, seus fatores de risco a saúde, exames clínicos, e seus tratamentos06 lâminas com informações didáticas, atraentes e atualizadas sobre a Dengue. As lâminas impressas são de PVC lavável, resistente à água e de longa durabilidade. Cada lâmina mede 60 x 50 cm, -01 Expositor metálico branco desmontável, medindo 1,80 x 0,60 m01 Acompanha placa rígida (50 x 50 cm) com nome, logotipo da instituição multicolorida e mensagem personalizada. Todo o conjunto vem acompanhado de uma bolsa de curvin para facilitar o transporte.	UN	1
009	NEBULIZADOR COSTAL MOTOTRIZADO UBV 6 LITROS BRANCO.	UN	1
010	Tapete Corrida Gigante - Vamos Combater a Dengue. Tapete Corrida Gigante "Vamos combater a Dengue" contém: -01 Jogo sobre a dengue em forma de tapete medindo 2,0 x 2,0 metros, o tapete é, impresso em 4 cores com laminação de adesivo especial para o piso de alto tráfego, -01 Dado de pelúcia medindo 40 x 40 cm -01 Embalagem para o transporte.	UN	1

- **1.2** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Licitatório nº 027/2025.
- 1.3 As artes para os itens 02, 03 e 04 são as que se seguem:

Arte 1



Agente de Endemias

Atrás da camisa

Brasão no Bolso na Frente, lado Esquerdo



CNPJ: 17.710.476/0001-19



Arte 2



Supervisor

Atrás da camisa

Brasão no Bolso na Frente, lado Esquerdo

Exemplo de amostra da cor sugerida para as camisas.



AZUL MARINHO - A COR UNIVERSAL

- **1.4**. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- **1.5.** O fornecimento do objeto deste procedimento é enquadrado como não continuado.

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - A aquisição dos materiais e insumos descritos na tabela acima é de fundamental importância para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde no Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG, especialmente no contexto de prevenção e combate às arboviroses, como a Dengue, Zika e Chikungunya.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- **2.2**. O conjunto de itens solicitados atende às necessidades operacionais e educativas das equipes de Endemias e da Vigilância Sanitária, promovendo melhores condições de trabalho, identificação funcional adequada e atividades de conscientização da população, dos quais destacam-se os seguintes aspectos:
- Uniformização das equipes (Itens 02 a 04): A aquisição de camisas personalizadas garante a identificação visual dos Agentes de Endemias e da Supervisora de Campo durante as ações em campo, contribuindo para a segurança, padronização e credibilidade dos profissionais perante a comunidade.
- Material de apoio físico (Item 01 e 06): A fantasia da Dengue e as cadeiras reforçam a estrutura necessária para atividades educativas e suporte ao espaço físico das equipes. As cadeiras substituem unidades danificadas, garantindo condições adequadas de trabalho.
- Material educativo (Itens 07, 08 e 10): A Casa da Dengue, jogos educativos, maxi-álbum seriado e o tapete gigante são recursos lúdicos e visuais voltados à educação em saúde, destinados a ações nas escolas e comunidades, visando promover o conhecimento sobre a prevenção e controle da Dengue de forma interativa e acessível a todas as faixas etárias.
- **2.3** A utilização desses materiais será essencial para ampliar o alcance das campanhas educativas, consolidar o vínculo com a população e otimizar o desempenho das equipes nas ações de campo. A proposta está alinhada às diretrizes da Atenção Básica, da Educação em Saúde e das políticas públicas de Vigilância em Saúde.
- **2.4** Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição dos referidos materiais, que representam investimentos diretos na promoção da saúde e no controle de doenças endêmicas, com impacto positivo para toda a população do município

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- **3.1** O julgamento deste procedimento levará em consideração as cotações de preço, realizadas nos termos do art. 23, da Lei Federal 14.133/2021, e eventuais propostas apresentadas ao longo dos 03 (três) dias úteis em que o AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ficará em aberto, sendo vencedor do processo a empresa que apresentar o menor preço e, também, cumprir todas as demais condições previstas neste Termo de Referência.
- **3.2** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.
- **3.3** Não serão exigidos documentos quanto a qualificação econômico-financeira e técnica para este procedimento.

4. ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos/bens é de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da Autorização de Fornecimento/AF.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- **4.2.** Os produtos/bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura ou no local designado pela Secretaria solicitante, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento/AF.
- **4.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajustado, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, inclusive por força das disposições legais em vigor.
- **4.4.** Os produtos/bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.5.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajustado.
- **4.6.** O setor competente não aceitará produtos/bens em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa fornecedora efetuar a substituição necessária, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- **4.7.** No preço já estão inclusas as despesas referentes aos impostos, sejam fiscais, trabalhistas e previdenciários, fretes e outras despesas correlatas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL

5.1. Após levantamento de mercado, chegou-se ao entendimento de que a solução que atende a necessidade da Prefeitura de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, conforme descrita no item 02 deste Termo de Referência, é a aquisição dos produtos/bens ora pretendidas através de empresa com o objeto social aqui pertinente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Na presente aquisição, o objeto será entregue diretamente por funcionário da empresa fornecedora dentro do prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento/AF.
- **6.2.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro.
- **6.3.** Não haverá exigência da garantia de contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- **7.1.** São obrigações do Município de Santo Antonio do Aventureiro:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto/material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Obrigar-se pelo fornecimento de informações e documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento deste procedimento;
 - 7.1.4. Proporcionar todas as condições para que a empresa fornecedora possa realizar a entrega de acordo com as determinações deste Termo de Referência; e,
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- **8.1.** A empresa fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
 - 8.1.4. Ser responsabilizada pela recusa do produto/material que não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para o uso;
 - 8.1.5. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 8.1.7. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 8.1.8. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO for compelido a responder por força da presente aquisição, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- 8.1.9. Promover a entrega do produto/bem somente com prévia autorização do Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 8.1.11. Todas as despesas relativas ao fornecimento do produto/bem, tais como deslocamento, frete, estadia e/ou alimentação, correrão à custa exclusivamente da empresa fornecedora; e,
- 8.1.12. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não há de se falar de subcontratação, visto que é dispensável o Termo de Contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO.

- **10.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa fornecedora.
- **10.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- **10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- **10.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.5.** Constatando-se a situação de irregularidade da empresa fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO.
- **10.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **10.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município de Santo Antonio do Aventureiro deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência da empresa fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **10.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento, sendo calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA/IBGE, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

$$= TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

$$= 365$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- **12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa fornecedora que:
 - 12.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do objeto;
 - 12.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos neste procedimento;
 - 12.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.5Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 12.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - 12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
 - 12.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **12.2.** A empresa fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Santo Antonio do Aventureiro;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- **12.5**. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de SANTO ANTONIDO DO AVENTUREIRO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- **12.6**. Caso o Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.7**. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.9** Quanto às multas serão observados o seguinte:
- Dar causa à inexecução parcial do objeto: multa de 10% do valor do objeto.
- Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% do valor do objeto.
- Dar causa à inexecução total do objeto: multa de 20% do valor do objeto.
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do objeto.
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do objeto.
- Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do objeto.
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 10% do valor do objeto.**
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto: **multa de 30% do valor do objeto.**
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto: **multa de 30% do valor do objeto.**
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do objeto.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **multa de 30% do valor do objeto.**
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 30% do valor do objeto.
- **12.10**. A sanção prevista no item 12.2, "c" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos II a VII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021,</u> quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- **12.11**. A sanção prevista no item 12.2, "d" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos VIII a XII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/21,</u> bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **12.12**. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.
- **12.13**. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da aquisição é de R\$ 19.704,01 (dezenove mil setecentos e quatro reais e um centavo).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, nas seguintes classificações 3.3.90.30.00.2.07.01.10.304.0013.2.0062 (1.621.000) e 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0013.1.0016 (1.621.000).

15. DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- **15.1** O objeto quando cabível necessita estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- **15.2** Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
- **15.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **15.4** Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



16. DA HABILITAÇÃO

16.1 – Dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação da Prefeitura a empresa que propor o menor preço deverá apresentar toda a documentação comprovando a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Conforme previsto no Art. 95, I, da Lei Federal 14.133/2021, é dispensável o Termo de Contrato, por se tratar de uma aquisição em que o valor se enquadra dentro do limite para dispensa de licitação em razão do valor.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **18.2** No preço ajustado estão computados todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.
- **18.3** O Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO reserva para si o direito de não aceitar ou receber o produto/material/bem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
- **18.4** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela empresa fornecedora durante a execução do objeto será de exclusiva propriedade do Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG, 25 de abril de 2025.

ANA LÚCIA CAÇADOR CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal



CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO № 027/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 012/2025

Razão Social:		, CNPJ:	J
Logradouro:		, nº, Bairro:	
Cidade:	, UF:, CEP:	Telefone: ()	
E-mail:			

A empresa acima se propõe <u>a prestar o fornecimento objeto desta dispensa, conforme</u> <u>discriminado no Termo de Referência - Anexo I</u>, pelo preço e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
001	Cadeira ISO empalhável, com design anatômico, capacidade de aguentar até 120Kg., estrutura em aço com pintura epóxi eletrostática na cor preta. Medindo aproximadamente 80 cm de altura x 53 cm de largura nos pés e 50 cm de altura (do chão até o acento)		4		
002	Camisa Feminina, tipo "Baby Look", Manga Curta, Gola Redonda, com bolso no lado esquerdo e brasão bordado (emblema da Prefeitura), com escrita atras da camisa: "Agente de Endemias". Tecido em malha com composição 50% algodão e 50% Poliéster, Cor: Azul Marinho e tamanho G. Conforme "Arte 01		10		
003	Camisa Feminina, tipo"Baby Look", Manga Curta, Gola Redonda,com bolso no lado esquerdo e brasão bordado (emblema da Prefeitura), com escrita atrás da camisa: Agente de Endemias". Tecido em Malha com composição 50% Algodão e 50% Poliéster, Cor: Azul Marinho e tamanho GG. Conforme"Arte 01" - Camisa Feminina, tipo"Baby Look", Manga Curta, Gola Redonda,com bolso no lado esquerdo e brasão bordado (emblema da Prefeitura), com escrita atrás da camisa: Agente de Endemias". Tecido em Malha com composição 50% Algodão e 50% Poliéster, Cor: Azul Marinho e tamanho GG. Conforme"Arte 01"		5		
004	Camisa Masculina(Comum), Manga Curta, Gola Redonda,com bolso no lado esquerdo e brasão bordado (emblema da Prefeitura), com escrita atrás da camisa: Supervisor". Tecido em Malha com composição 50% Algodão e 50% Poliéster, Cor: Azul Marinho e tamanho M. Conforme"Arte 02"	UN	5		
005	Casa da Dengue composta por: -01 Telhado com divisória (0,75 x 0,80 m), -04 Dobradiças -01 Calha fixada (0,75	UN	1		



Administração 2021-2023 andre hei de andre

CNPJ: 17.710.476/0001-19

	m); -01 Casa composta por 2 partes em L com 2 dobradiças (1 x 1 m); -01 Caixa d' agua em 2 partes em L com 1 dobradiça (0,40 x 0,20 m); -01 Tampa da caixa de água (0,21 x 0,21 m); -01 Cano em U; -01 Torneira; -01 Casa do Cachorro; composta por 1 telhado com 2 dobradiças (0,46 x 0,73 m); -02 Partes em L com 2 dobradiças (0,80 x 0,60 m); -02 Partes em L com 2 dobradiças com detalhes que imitam cacos de vidro que compõem o muro (0,60 x 0,30 m); -01 Pote de comida de cachorro; -01 Imagem de piscina (0,75 x 1 m); -01 Pneu; -02 Tampinhas de garrafa pet; -02 Placas personalizadas com as respostas do jogo da Casa da Dengue (0,60 x 0,80 m);			
006	Fantasia da Dengue, confeccionada em pelúcia, 100% poliéster a fantasia deve servir em um adulto de aproximadamente até 1,75 de altura, com costura reforçada de alta qualidade.	UN	1	
007	Jogo de Tabuleiro Educativo - Corrida Contra o Mosquito da Dengue. Tabuleiro rígido, medindo 25×30 cm de polietileno a prova d'água, contendo Jogo colorido em formato de tabuleiro personalizado com o nome da prefeitura Squeeze personalizado com o nome da prefeitura Estojo de PVC cristal com botão de pressão, contendo lápis, borracha e apontador. Os ensinamentos da corrida estimulam as crianças a aprende sobre a prevenção da Dengue, Zika-Vírus, Chikungunya.	UN	1	
008	Maxi Álbum Seriado - Tudo Sobre a Dengue, Maxi Álbum Seriado Tudo sobre a Dengue; contém: este Álbum referente a Dengue ajudará você a entender a sua origem, sobre como surgiu, seus fatores de risco a saúde, exames clínicos, e seus tratamentos06 lâminas com informações didáticas, atraentes e atualizadas sobre a Dengue. As lâminas impressas são de PVC lavável, resistente à água e de longa durabilidade. Cada lâmina mede 60 x 50 cm, -01 Expositor metálico branco desmontável, medindo 1,80 x 0,60 m01 Acompanha placa rígida (50 x 50 cm) com nome, logotipo da instituição multicolorida e mensagem personalizada. Todo o conjunto vem acompanhado de uma bolsa de curvin para facilitar o transporte.	UN	1	
009	NEBULIZADOR COSTAL MOTOTRIZADO UBV 6 LITROS BRANCO.	UN	1	
010	Tapete Corrida Gigante - Vamos Combater a Dengue. Tapete Corrida Gigante "Vamos combater a Dengue" contém: -01 Jogo sobre a dengue em forma de tapete medindo 2,0 x 2,0 metros, o tapete é, impresso em 4 cores com laminação de adesivo especial para o piso de alto tráfego, -01 Dado de pelúcia medindo 40 x 40 cm -01 Embalagem para o transporte.	UN	1	
Total				

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de	()
contados da data de sua apresentação.	

2 – DO PRAZO DE ENTREGA



NNTONIO DO AVENTU CNPJ: 17.710.476/0001-19



2.1 — A entrega será realizada dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados emissão da Autorização de Fornecimento.

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

LOCAL/DATA

(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal)



CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO III ESTIMATIVA DE DESPESA

PROCESSO № 027/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 012/2025

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE 20 CAMISAS, 04 CADEIRAS, 01 NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 6 LITROS, 01 CASA DA DENGUE, 01 FANTASIA DA DENGUE, 01 JOGO DE TABULEIRO EDUCATIVO – CORRIDA CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, 01 MAXI ÁLBUM SERIADO – TUDO SOBRE A DENGUE E 01 TAPETE DE CORRIDA GIGANTE – VAMOS COMBATER A DENGUE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado tabela abaixo:

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
001	Cadeira ISO empalhável, com design anatômico, capacidade de aguentar até 120Kg., estrutura em aço com pintura epóxi eletrostática na cor preta. Medindo aproximadamente 80 cm de altura x 53 cm de largura nos pés e 50 cm de altura (do chão até o acento)	UN	4	242.0000	968,00
002	Camisa Feminina, tipo "Baby Look", Manga Curta, Gola Redonda, com bolso no lado esquerdo e brasão bordado (emblema da Prefeitura), com escrita atras da camisa: "Agente de Endemias". Tecido em malha com composição 50% algodão e 50% Poliéster, Cor: Azul Marinho e tamanho G. Conforme "Arte 01		10	55.5500	555,50
003	Camisa Feminina, tipo "Baby Look", Manga Curta, Gola Redonda,com bolso no lado esquerdo e brasão bordado (emblema da Prefeitura), com escrita atrás da camisa: Agente de Endemias". Tecido em Malha com composição 50% Algodão e 50% Poliéster, Cor: Azul Marinho e tamanho GG. Conforme "Arte 01" - Camisa Feminina, tipo "Baby Look", Manga Curta, Gola Redonda,com bolso no lado esquerdo e brasão bordado (emblema da Prefeitura), com escrita atrás da camisa: Agente de Endemias". Tecido em Malha com composição 50% Algodão e 50% Poliéster, Cor: Azul Marinho e tamanho GG. Conforme "Arte 01"		5	55.5500	277,75
004	Camisa Masculina(Comum), Manga Curta, Gola Redonda,com bolso no lado esquerdo e brasão bordado (emblema da Prefeitura), com escrita atrás da camisa: Supervisor". Tecido em Malha com composição 50% Algodão e 50% Poliéster, Cor: Azul Marinho e tamanho M. Conforme"Arte 02"		5	55.5500	277,75
005	Casa da Dengue composta por: -01 Telhado com divisória (0,75 x 0,80 m), -04 Dobradiças -01 Calha	UN	1	7000.0000	7.000,00



Administração 2021-2023

CNPJ: 17.710.476/0001-19

Γotal					R\$ 19.704,01
010	Tapete Corrida Gigante - Vamos Combater a Dengue. Tapete Corrida Gigante "Vamos combater a Dengue" contém: -01 Jogo sobre a dengue em forma de tapete medindo 2,0 x 2,0 metros, o tapete é, impresso em 4 cores com laminação de adesivo especial para o piso de alto tráfego, -01 Dado de pelúcia medindo 40 x 40 cm -01 Embalagem para o transporte.	UN	1	1800.0000	1.800,00
009	NEBULIZADOR COSTAL MOTOTRIZADO UBV 6 LITROS BRANCO.	UN	1	4725.0000	4.725,00
008	Maxi Álbum Seriado - Tudo Sobre a Dengue, Maxi Álbum Seriado Tudo sobre a Dengue; contém: este Álbum referente a Dengue ajudará você a entender a sua origem, sobre como surgiu, seus fatores de risco a saúde, exames clínicos, e seus tratamentos06 lâminas com informações didáticas, atraentes e atualizadas sobre a Dengue. As lâminas impressas são de PVC lavável, resistente à água e de longa durabilidade. Cada lâmina mede 60 x 50 cm, -01 Expositor metálico branco desmontável, medindo 1,80 x 0,60 m01 Acompanha placa rígida (50 x 50 cm) com nome, logotipo da instituição multicolorida e mensagem personalizada. Todo o conjunto vem acompanhado de uma bolsa de curvin para facilitar o transporte.	UN	1	1583.3500	1.583,35
007	Jogo de Tabuleiro Educativo - Corrida Contra o Mosquito da Dengue. Tabuleiro rígido, medindo 25×30 cm de polietileno a prova d'água, contendo Jogo colorido em formato de tabuleiro personalizado com o nome da prefeitura Squeeze personalizado com o nome da prefeitura Estojo de PVC cristal com botão de pressão, contendo lápis, borracha e apontador. Os ensinamentos da corrida estimulam as crianças a aprende sobre a prevenção da Dengue, Zika-Vírus, Chikungunya.	UN	1	100.0000	100,00
006	Fantasia da Dengue, confeccionada em pelúcia, 100% poliéster a fantasia deve servir em um adulto de aproximadamente até 1,75 de altura, com costura reforçada de alta qualidade.	UN	1	2416.6600	2.416,66
	fixada (0,75 m); -01 Casa composta por 2 partes em L com 2 dobradiças (1 x 1 m); -01 Caixa d' agua em 2 partes em L com 1 dobradiça (0,40 x 0,20 m); -01 Tampa da caixa de água (0,21 x 0,21 m); -01 Cano em U; -01 Torneira; -01 Casa do Cachorro; composta por 1 telhado com 2 dobradiças (0,46 x 0,73 m); -02 Partes em L com 2 dobradiças (0,80 x 0,60 m); -02 Partes em L com 2 dobradiças com detalhes que imitam cacos de vidro que compõem o muro (0,60 x 0,30 m); -01 Pote de comida de cachorro; -01 Imagem de piscina (0,75 x 1 m); -01 Pneu; -02 Tampinhas de garrafa pet; -02 Placas personalizadas com as respostas do jogo da Casa da Dengue (0,60 x 0,80 m);				

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

3.1 - O valor total para a aquisição do objeto é de R\$ 19.704,01 (dezenove mil setecentos e quatro reais e um centavo).



CNPJ: 17.710.476/0001-19



3.2 - Afim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor, inexistindo ainda previsão de futuras aquisições que ultrapassem o respectivo valor para este exercício.

Prefeitura Santo Antonio do Aventureiro/MG, 23 de abril de 2025.

THAYNARA CRISTINA PITASSI NETTO CAÇADOR

Departamento de Compras



CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO № 027/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 012/2025

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e,
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 2.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;
- 2.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; e,
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio



The source of th

CNPJ: 17.710.476/0001-19

de 1943.

3. Declaração:

3.1 – Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo V).

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, 23 de abril de 2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA Agente de Contratação



CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO № 027/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 012/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº;
DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:
() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Manifestação de Interesse e seus anexos;
() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;
() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
(Assinalar apenas os itens que se enquadra)
, de de 2025.

(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal)